

Lei n. 540

Para de Utilidade Pública a Associação Lavrense de Amparo aos Pobres


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, desde sua fundação, a Associação Lavrense de Amparo aos Pobres, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de novembro de 1962.



Prefeito Municipal